



Câmara Municipal da Estância Balneária de Itanhaém
ESTADO DE SÃO PAULO

AUTÓGRAFO Nº 24, DE 29 DE ABRIL DE 2025

AO

PROJETO DE LEI Nº 47, DE 2025.

“Autoriza a abertura de crédito adicional especial no valor de R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais), para o fim que especifica, e dá outras providências.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITANHAÉM DECRETA:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado, nos termos do artigo 42 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a abrir um crédito adicional especial no valor de R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais), destinado ao atendimento de despesas com a execução da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, instituída pela Lei Federal nº 14.399, de 8 de julho de 2022, observando-se as classificações institucional, econômica e funcional-programática a seguir especificadas:

02 **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHAÉM**
02.13 **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**
02.13.05 **DEPARTAMENTO DE CULTURA**
13.392.0011.2102 Ações Emergenciais de Apoio ao Setor Cultural
566 3.3.90.31 Premiações Culturais, Artísticas e Científicas R\$ 130.000,00

Art. 2º O crédito adicional especial autorizado pelo artigo 1º será coberto, na forma do disposto no artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, com recursos provenientes da anulação parcial, em igual valor, da seguinte dotação do orçamento municipal vigente:

02 **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHAÉM**
02.03 **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
99.999.9999.9999 Reserva de Contingência
50 9.9.99.99 Reserva de Contingência R\$ 130.000,00



Câmara Municipal da Estância Balneária de Itanhaém
ESTADO DE SÃO PAULO

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a proceder à adequação do Plano Plurianual do Município para o quadriênio 2022/2025, aprovado pela Lei nº 4.525, de 23 de novembro de 2021 e da Lei nº 4.748, de 11 de julho de 2024, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025, incorporando as alterações previstas nesta lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala “D. Idílio José Soares”, em 29 de abril de 2025.

EDINALDO DOS SANTOS BARROS
Presidente

FERNANDO DA S. X. DE MIRANDA
Primeiro-Secretário

SEVERINO BENTO GOMES
Segundo-Secretário

Processo Eletrônico sob nº 875/2025.
Projeto de Lei nº 47/2025, de autoria do Executivo.
Departamento Parlamentar, em 29 de abril de 2025.

Ana Marcia Muniz
Diretora Parlamentar

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço /autenticidade utilizando o identificador 320031003900370039003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **EDINALDO DOS SANTOS BARROS** em **29/04/2025 11:10**
Checksum: **CE38C430673757988A0CC553990FFD27B4BDEF5F70152C44F6BF4A2FD28FDC91**

Assinado eletronicamente por **SEVERINO BENTO GOMES** em **30/04/2025 09:32**
Checksum: **B83C5E3938FE2039E82D452FDE116CF0070F8C483523DC49CD7B91838355674D**

Assinado eletronicamente por **FERNANDO DA SILVA XAVIER DE MIRANDA** em **30/04/2025 11:16**
Checksum: **5E680C0AE40A28B754B2AAB9D916EE3A70B865A24B81452C63CE4EECD5185D77**